

EDITAL DE FOMENTO - FUNAPE Nº. 01/2022
PROGRAMA DE APOIO AO JOVEM PESQUISADOR
CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO AO JOVEM
PESQUISADOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

A Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE), neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. Orlando Afonso Valle Amaral, no uso das atribuições que lhe confere (Ata nº 05/2018 FUNAPE), torna público o presente Edital e convida jovens pesquisadores(as) da Universidade Federal de Goiás a apresentarem propostas para obtenção de auxílio às atividades de pesquisa de acordo com o que estabelece este Edital.

1. OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que visem contribuir para o desenvolvimento da UFG, em qualquer área do conhecimento, dando suporte financeiro a pesquisadores(as) que tenham obtido o título de doutor em 2015 ou à *posteriori* e que ocupem o cargo de professor(a) de magistério superior com vínculo permanente na Universidade Federal de Goiás.

2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Publicação do Edital no <i>site</i> da FUNAPE	09/02/2022
Data limite para submissão das propostas	Até 14/03/2022
Divulgação dos resultados	Até 16/05/2022
Assinatura do Termo de Concessão (TC)	Até 30 dias após a divulgação do resultado final
Prazo de execução financeira da proposta	Até 120 dias após o recebimento do recurso
Prazo para prestação de contas	Até 60 dias após a execução do projeto

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e o não atendimento de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.2. Quanto à pessoa Proponente:

3.2.1. A pessoa responsável pela apresentação da proposta – doravante referida como “proponente” – deverá, obrigatoriamente:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>);
- b) possuir o título de Doutor, com tese defendida entre o ano de 2015 e a data limite para a submissão da proposta;
- c) preencher todos os campos constantes no formulário de apresentação da proposta;

d) ter vínculo permanente como professor(a) do magistério superior na Universidade Federal de Goiás;

e) não estar em situação de afastamento (exceto pesquisa e capacitação) durante o período de execução da proposta.

3.2.2. O(A) proponente que apresentar pendências ou débitos junto à FUNAPE até a data limite para apresentação das propostas terá sua solicitação desclassificada.

4. RECURSOS, VALORES DE FINANCIAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundos do orçamento da FUNAPE.

4.2. Serão contempladas até 40 (quarenta) propostas, no valor limite de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma.

4.3. O período de execução da proposta deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Concessão - TC, observando o cronograma estabelecido no item 2.

4.4. Caso haja saldo remanescente ao final do período previsto no item acima, o(a) pesquisador(a) contemplado(a) deverá devolver o mesmo à FUNAPE.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

5.1. Custeio:

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software* e insumos laboratoriais;

b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FUNAPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do pesquisador responsável pela execução do projeto.

c) Passagens e diárias de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais.

d) Será admitido pagamento de despesas de publicação em revistas científicas de acesso restrito ou de acesso aberto ("*Green Open Science*", "*Gold Open Science*" etc.), recomendando-se, no entanto, que seja dada preferência a revistas que adotem o modelo *Diamond Open Science*, que não pressupõe pagamento direto pelo autor nem pelo leitor.

5.2. Capital:

a) Material bibliográfico e *software*;

b) Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento.

5.2.1 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão alocados no setor/unidade designada pelo proponente, ficando este responsável pela guarda e manutenção dos mesmos. Os bens, imediatamente após a aquisição, serão doados pela FUNAPE para incorporação ao patrimônio da instituição apoiada.

5.3. Não são permitidas despesas com:

a) Construção de imóveis;

b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;

d) Pagamento de despesas básicas tais como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

6. SUBMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. A seleção das propostas submetidas à FUNAPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas, dentro de cada grande área do conhecimento, a saber: ciências agrárias; ciências biológicas; ciências da saúde; ciências exatas e da terra; ciências humanas; ciências sociais aplicadas; engenharias; e linguística, letras e artes.

6.1.1. A submissão de propostas deverá ser realizada exclusivamente pelo Formulário de Proposta, disponível na página da FUNAPE (<https://funape.org.br/novo/fomento>) a partir da data informada no item 2, preenchido exclusivamente via Internet, até as 17h (dezesete horas), horário de Brasília, da data limite para submissão das propostas, seguindo o cronograma estipulado no item 2.

6.1.2. Na submissão, o(a) proponente deverá preencher o Formulário de Proposta contendo os seguintes itens, dentro dos limites de caracteres especificados:

- a) Indicação da grande área do conhecimento em que se enquadra a proposta (ciências agrárias; ciências biológicas; ciências da saúde; ciências exatas e da terra; ciências humanas; ciências sociais aplicadas; engenharias; e linguística, letras e artes);
- b) Título da proposta;
- c) Descrição do **problema de pesquisa** em até 2000 caracteres, sem espaço;
- d) Exposição dos **objetivos** em até 500 caracteres, sem espaço;
- e) Detalhamento dos itens a serem contratados/adquiridos em até 500 caracteres, sem espaço;
- f) Detalhamento dos **aspectos metodológicos** em até 2000 caracteres, sem espaço;
- g) Indicação de **resultados esperados** em até 500 caracteres, sem espaço;
- h) Responder à seguinte questão em até 1000 caracteres, sem espaço: **Como o recurso impactará o andamento imediato da sua atividade de pesquisa?**
- i) Link de acesso ao Currículo Lattes do proponente;
- j) Dados pessoais (identidade e CPF) e dados bancários do proponente.

6.1.3. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FUNAPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos na rede.

6.1.4. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico da FUNAPE.

6.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico edita_fomento_2022@funape.org.br ou pelo telefone (62) 3216-7303.

6.2.1. O atendimento telefônico será realizado somente em dias úteis até o horário limite de 17h00 (horário de Brasília).

6.2.2. É responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a FUNAPE, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos.

6.2.3. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FUNAPE não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.2.4. Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6.2.5. Será aceita uma única proposta por proponente.

6.2.6. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pela mesma pessoa proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

6.2.7. Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas pela FUNAPE.

6.3. Da análise e julgamento

A seleção das propostas submetidas, em atendimento a este Edital, obedecerá às

seguintes etapas:

6.3.1. Análise de enquadramento

Consistirá na análise preliminar das propostas pela área técnica da FUNAPE, promovendo-se a homologação ou não das mesmas, em obediência aos seguintes critérios:

- a) cada pesquisador(a) só poderá apresentar uma única proposta;
- b) as propostas são individuais;
- c) o(a) pesquisador(a) deverá ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- d) o formulário eletrônico específico, disponível na página da FUNAPE, deverá ser preenchido e encaminhado dentro do prazo estabelecido;
- e) ausência de pendências e/ou débitos junto à FUNAPE;
- f) atendimento às demais exigências deste edital.

6.3.2. Análise de mérito

Para análise e julgamento quanto ao mérito técnico-científico da proposta, observar-se-ão os seguintes procedimentos e critérios:

- a) A distribuição dos auxílios será realizada proporcionalmente à demanda qualificada de cada grande área do conhecimento.
- b) Na apuração das cotas por área, os valores fracionários serão arredondados.
- c) Serão considerados na análise os itens constantes no Formulário de Proposta (item 6.1.2, b-g), a produção acadêmica do proponente constante no seu Currículo Lattes e o impacto do auxílio para o andamento imediato das atividades de pesquisa do proponente.

6.3.3. Critérios do Julgamento

Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, originalidade, adequação metodológica e relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e artístico-cultural.	2	0 a 10
B	Produção científica, tecnológica ou artística/cultural do proponente nos últimos cinco anos (a partir de janeiro de 2017).	2	0 a 10
C	Impacto do auxílio para o andamento imediato das atividades de pesquisa do proponente.	1	0 a 10

6.3.4. A análise e julgamento das propostas referentes ao presente edital ficarão a cargo de uma Comissão designada especificamente para este fim.

6.3.5. As propostas deverão passar por avaliação *ad hoc* com base nos critérios de análise e julgamento estabelecidos no item 6.3.3.

6.3.6. O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNAPE deliberará sobre o resultado do

juízo apresentado pela Comissão, considerando a análise de mérito.

6.3.7. Não caberá recursos ao resultado final do Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.2. Prestação de Contas

7.2.1. A Prestação de Contas e o Relatório Técnico Final, deverão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias, após o final do prazo de execução financeira da proposta. O(A) proponente também deverá seguir o Regulamento do TC assim como as demais normas da FUNAPE. O Relatório Técnico deverá evidenciar o impacto do auxílio para o projeto de pesquisa do beneficiário.

7.2.2. Quando solicitado pela FUNAPE, o(a) Coordenador(a) deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento da proposta aprovada.

7.3. Modalidade e prazo de contratação

As propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo da FUNAPE serão autorizadas dentro do prazo estabelecido para assinatura do TC, conforme definido no cronograma apresentado no item 2. Findo este prazo, será chamado o(a) proponente seguinte da lista de classificação, respeitada a área do conhecimento.

7.4. Cancelamento da concessão

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Deliberativo da FUNAPE durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique. Tal medida será tomada sem prejuízo de outras providências cabíveis, dentre elas a restituição dos valores aplicados indevidamente.

7.5. Impugnação do edital

Perderá o direito de impugnar os termos deste edital, aquele(a) que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.6. Revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNAPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.7. Termo de Concessão

A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um TC, que é parte integrante do presente Edital. Nesse TC, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

a) Pesquisador(a): será responsável por todas as condições estabelecidas no Termo de Concessão, prestação de contas ao final do período de utilização do recurso, bem como as demais obrigações estabelecidas no presente Edital, facultando à FUNAPE, a qualquer tempo, a confirmação da veracidade das informações prestadas relativa à concessão;

b) FUNAPE: efetivar a liberação dos recursos de acordo com o estabelecido neste edital.

7.9. Considerações Finais

7.9.1. Fica implícito, a partir da assinatura do TC, que a FUNAPE se exime de quaisquer responsabilidades em disputa judicial decorrente de utilização dos recursos de forma contrária aos termos do presente Edital e das instruções específicas referentes ao formulário e ao Relatório Técnico Final.

7.9.2. Cabe a cada proponente as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a organismos geneticamente modificados, da FUNAPE em relação às áreas indígenas, entre outros.

7.9.3. As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa impactados pela concessão deste auxílio deverão citar obrigatoriamente, o apoio da FUNAPE.

7.9.4. O(A) pesquisador(a) contemplado(a) com os recursos do presente edital fica impedido(a) de solicitar, junto à FUNAPE, participação em outros editais por ela elaborados, durante a vigência do termo de concessão deste edital.

7.9.5. Caberá ao Conselho Deliberativo da FUNAPE a análise e resolução de casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral
Diretor Executivo
(Documento assinado Eletronicamente via clicksign)

Edital_de_Fomento_01_UFG_V.Final.docx

Documento número #00c295a9-18bc-458c-88d3-8f1dac6554fd

Hash do documento original (SHA256): fe758cc10c5f28224a03b06f89fa6e60f5750676e28ee02c31f67a6521c47416

Assinaturas

Orlando Afonso Valle do Amaral

CPF: 102.388.401-15

Assinou como representante legal em 09 fev 2022 às 13:31:06

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 09 fev 2022, 12:06:29 Operador com email antonios@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 criou este documento número 00c295a9-18bc-458c-88d3-8f1dac6554fd. Data limite para assinatura do documento: 11 de março de 2022 (12:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 fev 2022, 12:06:36 Operador com email antonios@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: orlando@funape.org.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Orlando Afonso Valle do Amaral e CPF 102.388.401-15.
- 09 fev 2022, 13:31:06 Orlando Afonso Valle do Amaral assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email orlando@funape.org.br (via token). CPF informado: 102.388.401-15. IP: 200.137.204.2. Componente de assinatura versão 1.207.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 fev 2022, 13:31:07 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 00c295a9-18bc-458c-88d3-8f1dac6554fd.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 00c295a9-18bc-458c-88d3-8f1dac6554fd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.